



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
Estado de Santa Catarina

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO

O Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo CONVOCA as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS e os munícipes de Bela Vista do Toldo a participarem do **I Fórum para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo**, que elegerá os Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2014/2016 nos termos da Lei Municipal nº. 11 de 06/03/1997, que “institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS,” e disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, interessadas em compor o Conselho Municipal de Saúde, para procederem a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Ovande dos Santos Pacheco, nº. 240, Centro, Bela Vista do Toldo, **no período compreendido entre 08 de maio de 2014 a 21 de maio de 2014, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**. O Fórum para eleição das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde será realizado no **dia 06 de junho de 2014, das 13:00 às 17:00h, no Centro de Eventos Oscar Pereira**, situado à Rua Augusto Kuchler, município de Bela Vista do Toldo. A íntegra do Edital nº. 01/2014 de Convocação para eleição dos membros para composição do Conselho Municipal de Saúde encontra-se disponibilizado junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo e Secretaria de Saúde .

Bela Vista do Toldo, 05 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
Estado de Santa Catarina

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### **EDITAL Nº. 01/2014**

**JOÃO BATISTA PEREIRA DE CAMARGO**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e os munícipes de Bela Vista do Toldo a participarem do **I Fórum para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo**, que elegerá os Conselheiros Municipais de Saúde para o Biênio 2014/2016 nos termos da Lei Municipal nº. 11 de 06/03/1997, que “institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS,” e disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e de acordo com a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

#### **CAPÍTULO I** **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** – Este Edital tem por objetivo normalizar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS para o Biênio 2014/2016.

#### **CAPÍTULO II** **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** – A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de abril de 2014, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (um) representante do Poder Executivo, 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde e 01 (um) representante do segmento dos Usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Edital ao Ministério Público.

#### **CAPÍTULO III** **DOS ELEITORES**

**Art. 3º** – Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Bela Vista do Toldo – SC, conforme Lei n. 11 de 06/03/1997 e de acordo com a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV** **DOS CANDIDATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
Estado de Santa Catarina

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 4º** – A inscrição das Entidades ou Organizações para o **Conselho Municipal de Saúde** será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando interesse de participar como eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - Termo de indicação de delegado e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;
- II - Cópia da Cédula de Identidade do delegado e suplente que representará a entidade.

**CAPÍTULO V**  
**DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 5º** – As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas conforme segue:

I - Para o **Conselho Municipal de Saúde** os Candidatos concorrerão a uma das 08 (oito) vagas disponibilizadas, sendo: 04 (quatro) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários 02 (duas) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e 01 (duas) vagas entre Prestadores de Serviços e Poder Executivo de acordo com o preenchimento de formulário específico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** – As inscrições serão realizadas conforme segue:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde na sala da Assistente Social, localizada à Rua Ovande dos Santos Pacheco, n. 240, Centro, Bela Vista do Toldo – SC, no período de **08 de maio de 2014 a 21 de maio de 2014, no horário das 8 às 12 horas e 13 às 17 horas às terças, quartas e sextas feiras** .

**Art. 7º** - No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Se Entidades de Profissionais de Saúde e/ou Trabalhadores da Saúde ou Entidades não Governamentais do Município de Bela Vista do Toldo:

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) documento de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- e) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral;

II - Se Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, vinculados ao SUS, do Município de Bela Vista do Toldo:

- a) cópia do atual contrato de Prestação de Serviço, para o município e/ou Estado, devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o Sistema Único de Saúde;
- b) documento de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a Entidade subscrito pelo seu representante legal;
- c) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 8º** – Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC para homologações das inscrições, sendo que o prazo para impugnações será de 24 horas após a publicação do Edital.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** - Participarão da eleição como candidatas ou eleitoras, as Entidades previstas na Lei nº. 11 de 06/03/1997, e Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, onde poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- I- de associações de portadores de patologias;
- II- de associações de portadores de deficiências;
- III- de movimentos sociais e populares organizados;
- IV- movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- V- de entidades de aposentados e pensionistas;
- VI- de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VII- de entidades de defesa do consumidor;
- VIII- de organizações de moradores;
- IX- de entidades ambientalistas;
- X- de organizações religiosas;
- XI- de trabalhadores da área da saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
- XII- da comunidade científica;
- XIII- de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- XIV- entidades patronais;
- XV- de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- XVI- de governo.

**Art. 10º** – O Fórum para a eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se no dia 06 de junho de 2014, no Centro de Eventos Oscar Pereira, no horário das 13h às 17h00h.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira convocação para a Plenária acontecerá às 13:00 horas não havendo quorum será realizada segunda convocação às 13:15 horas, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, devendo encerrar-se às 17:00 horas.

**Art. 11º** – Um representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 10 minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição.

**Art. 12º** - Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13º** - As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 14º** - Os delegados, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
Estado de Santa Catarina

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 15º**- A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.

**Art. 16º** – Cada delegado poderá votar em 01 Entidade dos Trabalhadores da Área da Saúde e 01 Entidade dos Prestadores de Saúde e 01 Entidade não Governamental.

**CAPÍTULO IX**  
**DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 17º** - A apuração dos votos será no local da votação, após o voto do último eleitor.

**Art. 18º** – Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior a das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.

Parágrafo I – para as vagas do segmento Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Área da Saúde, primeiramente haverá a composição do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 19º** – Em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de 3 minutos para uma defesa em plenário, concluído o tempo proceder-se-á a votação em plenário para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária.

**Art. 20º** – A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.

**Art. 21º** – O resultado final da votação apurado durante a realização do FORUM, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da publicação em edital.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** – As Entidades ou Organizações eleitas Titulares e Suplentes encaminharão ofício dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
Estado de Santa Catarina

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



sito à Ovande dos Santos Pacheco, nº 240, Centro, até o dia 11 de junho de 2014, indicando titular e suplente para composição do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 23º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Bela Vista do Toldo, 05 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA CAMARGO  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde